



S.0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 página: 9



Município de Capanema - PR

50002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 97.448,14 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração

1.2. Demais Secretarias Participantes:

- a) Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- h) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
- j) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A compra extintores, de serviços de recarga, de placas de sinalização e iluminação de emergência, se justifica pela necessidade de substituição e troca dos extintores novos e recargas e demais sinalizações que apresentam desgastes, defeito, ou vencimento de suas validades em atendimento a norma regulamentado NR - 26 dispõem de sinalizações de segurança em prédios públicos municipais, destinasse a edificação a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio é um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico, previstas pela legislação

4.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, docentes, discentes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio.

4.3. As quantidades foram definidas através das demandas das diversas secretarias junto com o setor de compras. Algumas descrições foram alteradas visto que a cada momento



os produtos estão sofrendo alterações e melhorias, sendo assim, é necessário fazer atualização nos descritivos.

4.4. Os produtos foram separados por lotes, pois a Administração Pública visa a melhoria da qualidade dos produtos, a logística e o preço final, pois entendemos que algumas empresas são especialistas em determinados produtos e dessa forma aumenta a qualidade oferecida.

4.5. É preciso considerar que como o Certame está na fase de orçamentação, é necessário usar valores iniciais de outras licitações, visto que ainda haverá disputa para o vencimento dos itens do Certame.

4.6. Para o critério dos orçamentos desse certame foram utilizadas pesquisas de preços com 01 fornecedor, sendo JULIANO LOCKS E CIA LTDA: 05.679.623/0001-56, também foram realizadas pesquisas no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br) e certames de diversos Municípios, como por exemplo, o P. E. 50/2022 do Município de General Carneiro/PR, link: <https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/licitacao/1836/>, o P. E. 68/2022 do Município de Mercedes/PR, link: https://www.mercedes.pr.gov.br/arquivos/licitacoes_anexos/2022/06/68_Recarga_extintores.pdf, o P.E. do Município de Céu Azul/PR, link: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/attachments/article/17098/Edital%20Preg%C3%A3o%2015-2022%20-%20RP%20Extintor.pdf>, o P.E. 54/2022 do Município de Chopinzinho/PR, link: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/porta/licitacao.php?id=3222&status=2>, o P. E. do Município de Cascavel/PR, link: <https://cascavel.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, a Dispensa 11/2022 do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, link: <https://engine.vaionline.com.br/uploads/estab4/documentos/arq-20220606143549.pdf>, o P. P. 32/2022 do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, link: <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=58&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=32&formulario.codTipoLicitacao=6>; o P. E. 24/2022 do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, link: <https://santaizabeldooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e o P. E. 03/2022 do Ministério da Defesa, sendo que ao final foi considerado o **preço médio** dos valores encontrados.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49588	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	49590	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	670,75	10.061,25
3	61371	EXTINTOR DE GAS CARBONICO, PARA CLASSE DE FOGO BC,	10,00	UN	401,97	4.019,70



Município de Capanema - PR

50005

		CAPACIDADE EXTINTOR A 8B:C, CARGA DE 4 KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO				
4	55928	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	12,00	UN	263,18	3.158,16
5	49585	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	182,94	3.658,80
6	63411	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	216,46	4.329,20
7	49591	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	165,50	2.482,50
8	49586	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	15,00	UN	207,41	3.111,15
9	63412	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	280,07	4.201,05
10	49592	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	184,50	1.845,00
11	49587	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE	22,00	UN	286,67	6.306,74



Município de Capanema - PR

R\$0006

		EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO				
12	55927	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	270,57	2.705,70
13	55931	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 1 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	20,00	UN	95,32	1.906,40
14	49594	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	138,30	2.766,00
TOTAL						53.476,65
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49595	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	200,00	UN	33,01	6.602,00
2	63414	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM	50,00	UN	22,87	1.143,50



Município de Capanema - PR

360007

		SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 15X30CM				
3	63413	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM.	50,00	UN	22,87	1.143,50
4	63415	PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR VERDE, DIMENSÕES: 20X20CM.	50,00	UN	18,51	925,50
TOTAL						9.814,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63416	RECARGA DE EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	59,91	5.991,00
2	63421	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	70,00	UN	92,88	6.501,60
3	63417	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	20,00	UN	51,88	1.037,60
4	63428	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	99,52	995,20



Município de Capanema - PR

000008

5	63418	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	66,06	6.606,00
6	63419	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	53,26	1.065,20
7	63420	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	50,63	5.063,00
8	63422	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	12,00	UN	83,14	997,68
9	63424	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	72,67	1.090,05
10	63423	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	30,00	UN	60,48	1.814,40
11	63425	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	102,93	1.029,30
12	63427	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC,	11,00	UN	105,36	1.158,96



		CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.				
13	63426	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	80,70	807,00
TOTAL						34.156,99

Valor total Geral: R\$ 97.448,14 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em **até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - descrição dos produtos a serem adquiridos;
 - local onde serão entregues os produtos;
 - prazo para entrega dos produtos;
 - quantidade, medidas e especificações dos produtos;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 5.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos produtos** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 5.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 5.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.



- 5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 7.2. Em não havendo peculiaridades do produto objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 7.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 7.2.2. **Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 7.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1., **para fins de recebimento definitivo**.
- 7.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1. deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 7.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.
- 7.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 7.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.2., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.
- 7.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 7.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento



definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

- 7.2.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.11. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 7.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 7.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.2., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.



- 8.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 8.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 8.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que



lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

8.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

8.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do objeto adquirido, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega do objeto;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
 - i) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.
- 9.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

13.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência



13.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Administração, (46) 35521321 com a Sra Luciana Zanon, ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br.

13.4. Segue abaixo os locais onde deverão ser entregues os produtos sem ônus ao Município.

- 13.4.1. Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.2. Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.
- 13.4.3. Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.4. Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
- 13.4.5. Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
- 13.4.6. Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
- 13.4.7. Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
- 13.4.8. Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
- 13.4.9. Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
- 13.4.10. Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
- 13.4.11. Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
- 13.4.12. Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
- 13.4.13. Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
- 13.4.14. Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
- 13.4.15. Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.
- 13.4.16. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
- 13.4.17. Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
- 13.4.18. Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
- 13.4.19. Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.
- 13.4.20. Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
- 13.4.21. Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.
- 13.4.22. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
- 13.4.23. Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022 de 2022.

Luciana Zanon
Secretário(a) Municipal de Administração

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - EXTINTORES NOVOS

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49588	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	195,00	2.925,00
2	61371	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA A 8B:C, CARGA DE 4 KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO	10,00	UN	401,97	4.019,70
3	49585	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	182,94	3.658,80
4	63411	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	216,46	4.329,20
5	49591	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	165,50	2.482,50
6	49590	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	670,75	10.061,25

Juliano Locks e Cia Ltda	P. E. 50/2022 General Carneiro/PR	P. E. 03/2022 Ministério da Defesa	P. E. 54/2021 Chopinzinho/PR	P. E. 15/2022 Céu Azul/PR	P. E. 68/2022 Cascavel/PR	Dispensa 11/2022 Nova Esperança do Sudoeste/PR	P.P. 32/2022 Santo Antonio do Sudoeste/PR	Preço Médio
230,00	208,75	258,89	130,00		159,5	129,00	248,86	195,00
120,00	549,50				536,42			401,97
230,00			170,26		171,5	160,00		182,94
230,00	331,25	193,67		159,00	138,16		246,66	216,46
185,00			130,00			140,00	206,99	165,50
850,00		537,57			503,18		792,24	670,75

150016

7	49592	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	184,50	1.845,00
8	49586	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	15,00	UN	207,41	3.111,15
9	63412	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	280,07	4.201,05
10	49587	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	22,00	UN	286,67	6.306,74
11	55927	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	270,57	2.705,70
12	55928	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	12,00	UN	263,18	3.158,16
13	55931	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 1 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	20,00	UN	95,32	1.906,40
14	49594	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	138,30	2.766,00

VALOR LOTE

53.476,65

LOTE 2 - PLACAS/LUMINÁRIAS

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	----------------	-----------------	------------	---------	--------------	--------------------

195,00		160,00	150,00	192,83		150,00	259,18	184,50
295,00			170,26		174,37	190,00		207,41
320,00	360,00				155,29		285,00	280,07
400,00			250,00			210,00		286,67
450,00		160,00		201,72				270,57
295,00		284,31		266,41			206,99	263,18
120,00	107,25		59,82	94,19				95,32
155,00	142,25		117,64					138,30

Juliano Locks e Cia Ltda	P.P. 32/2022 Santo Antonio do Sudoeste /PR	P. E. 15/2022 Céu Azul/PR	Dispensa 11/2022 Nova Esperança do Sudoeste/PR	P. E. 50/2022 General Carneiro/PR				Preço Médio
--------------------------	--	---------------------------	--	-----------------------------------	--	--	--	-------------

20017

1	49595	LUMINARIA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	200,00	UN	33,01	6.602,00
2	63413	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM.	50,00	UN	22,87	1.143,50
3	63414	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 15X30CM	50,00	UN	22,87	1.143,50
4	63415	PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR VERDE, DIMENSÕES: 20X20CM.	50,00	UN	18,51	925,50

VALOR LOTE 9.814,50

LOTE 3 - RECARGA EXTINTORES

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63416	RECARGA DE EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	59,91	5.991,00
2	63417	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	20,00	UN	51,88	1.037,60

25,00	38,94	27,98		40,11				33,01
25,00	31,84	11,78						22,87
25,00	31,84	11,78						22,87
25,00	29,24	11,78	8,00					18,51

Juliano Locks e Cia Ltda	P. P. 68/2022 Mercedes/PR	P. E. 54/2021 Chopinzinho/PR	P. E. 15/2022 Céu Azul/PR	P. E., 03/2022 Ministério da Defesa	Banco de Preços	P. E. 68/2022 Cascavel/PR	P. E. 24/2022 Santa I. Oeste/PR	Preço Médio
	63,32	55,70	36,14	143,09	22,67	38,45	60,00	59,91
			55,70		44,50	55,45		51,88

3	63418	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	66,06	6.606,00
4	63419	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	53,26	1.065,20
5	63420	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	50,63	5.063,00
6	63421	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO ₂ , PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	70,00	UN	92,88	6.501,60
7	63422	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	12,00	UN	83,14	997,68
8	63423	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	30,00	UN	60,48	1.814,40
9	63424	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	72,67	1.090,05
10	63425	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	102,93	1.029,30

85,00	71,33	66,80				41,09	66,06	
75,00			45,33	64,00	38,50	36,73	60,00	53,26
75,00	62,50	51,15	38,90		26,25		50,00	50,63
180,00	90,00	110,00	60,91	90,77	59,60	66,79	85,00	92,88
80,00	83,67	85,76						83,14
80,00	74,58	58,13	62,93		25,25	57,5	65,00	60,48
90,00						53,01	75,00	72,67
95,00		107,36			106,43			102,93

11	63426	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	80,70	807,00
12	63427	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	11,00	UN	105,36	1.158,96
13	63428	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	99,52	995,20
VALOR LOTE						34.156,99

95,00	68,47		78,62				80,70
120,00				122,42		73,67	105,36
120,00	99,97	72,90	99,56	130,42	53,00	120,76	99,52

VALOR TOTAL ESTIMADO 97.448,14

LUCIANA ZANON
 Dir. 6.910/2021
 Sec. Mun. de Administração

A empresa deverá enviar um profissional para fazer a troca e verificação de cada produto, acompanhado por um funcionário de cada secretária para acompanhamento dos serviços. Deverão estar inclusos os valores de alimentação, transporte, hospedagem, e demais encargos.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 2 (duas) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra dos produtos pela Secretaria Municipal solicitante. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme endereços abaixo elencados:

Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.
Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.
Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.
Parque de Exposições Amândio Guerra, Av. Geraldo Fulber, 1230 Santa Cruz.

DATA: 18/07/2022



LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

500021

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO LOCKS E CIA LTDA

CNPJ: 05.679.623/0001-56

EMAIL: nacionalextintores@gmail.com

ENDEREÇO: UA PADRE ANCHIETA 1002

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO

TELEFONE: 45-3222-8105

CONTATO: DELMA

CIDADE: CASCAVEL

UF: PARANÁ

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, EXTINTORES NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - EXTINTORES

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49588	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	230,00	3.450,00
2		EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	230,00	3.450,00
3	61371	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTOR A 8B:C, CARGA DE 4KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO	10,00	UN	120,00	1.200,00
4	49585	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	230,00	4.600,00
5		EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	230,00	4.600,00
6	49591	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	185,00	2.775,00
7	49590	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	850,00	12.750,00
8	49592	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	195,00	1.950,00

B

000023

9	49586	CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS: NOVO	15,00	UN	295,00	4.425,00
10		EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO: NOVO	15,00	UN	320,00	4.800,00
11	49587	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS: NOVO	10,00	UN	400,00	4.000,00
12	55927	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO: NOVO	10,00	UN	450,00	4.500,00
13	55929	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 12KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS: NOVO	12,00	UN	490,00	5.880,00
14	55928	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO: NOVO	12,00	UN	295,00	3.540,00
15	55931	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 1KG, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS: NOVO	20,00	UN	120,00	2.400,00
16	49594	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2KG, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS: NOVO	20,00	UN	155,00	3.100,00

VALOR LOTE

67.420,00

LOTE 2 - PLACAS/LUMINÁRIAS

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49595	LUMINARIA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDs.	200,00	UN	25,00	5.000,00
2		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM.	100,00	UN	25,00	2.500,00

Autenticidade: 9Z1MH12S753MX28ST0E (verificado em: 26/07/2022 13:46)

B

5024

3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 15X30CM	101,00	UN	25,00	2.525,00
4	PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR VERDE, DIMENSÕES: 20X20CM.	100,00	UN	25,00	2.500,00
VALOR LOTE					12.525,00

LOTE 3 - RECARGA EXTINTORES

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		RECARGA DE EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN		
2		RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÓNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4KG, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	20,00	UN		
3		RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	85,00	8.500,00
4		RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00		75,00	1.500,00
5		RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	100,00	UN	75,00	7.500,00
6		RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÓNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	70,00	UN	180,00	12.600,00
7		RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	12,00	UN	80,00	960,00
8		RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	30,00	UN	80,00	2.400,00

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

020025

9	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO			90,00	
10	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	95,00	950,00
11	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	95,00	950,00
12	RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	11,00	UN	120,00	1.320,00
13	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 12KG DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA	15,00	UN	85,00	1.275,00
14	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12KG, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	10,00	UN	120,00	1.200,00
VALOR LOTE					39.155,00

A empresa deverá enviar um profissional para fazer a troca e verificação de cada produto, este será acompanhado por um funcionário de cada secretária para acompanhamento dos serviços. Deverão estar inclusos os valores de alimentação, transporte, hospedagem, e demais encargos.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

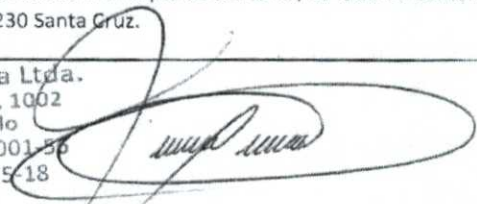
A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15(quinze) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra dos produtos pela Secretaria Municipal solicitante. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme endereços abaixo elencados:

Autenticidade : 9ZFMH2Z973JMX28STC8 (verificado em: 26/07/2022 13:46)

Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
 Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Diapós, 281, Bairro São José Operário.
 Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
 Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
 Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
 Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
 Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
 Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
 Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
 Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
 Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
 Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
 Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
 Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
 Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
 Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
 Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
 Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.
 Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
 Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.
 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
 Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.
 Parque de Exposições Amândio Guerra, Av. Geraldo Fulber, 1230 Santa Cruz.

DATA: 05/07/2022

Juliano Locks & Cia Ltda.
 Rua Padre Anchieta, 1002
 Parque São Paulo
 CNPJ: 05.679.623/0001-50
 Insc. Est. 90282375-18



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

060027



Relatório de Cotação: cotação rápida 2040

Relatório gerado no dia 07/07/2022 22:05:20 (IP: 187.60.223.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: extintor incêndio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 9	1	R\$ 208,01 (un)	-	R\$ 208,01	R\$ 208,01	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE			NºPregão:242022 UASG:987851	29/03/2022	R\$ 208,01
Valor Unitário						R\$ 208,01

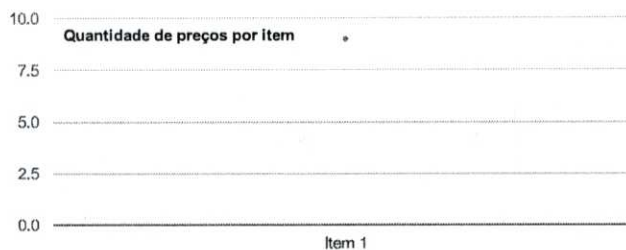
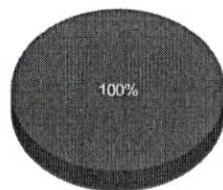
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 208,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 208,01

Valor Global: R\$ 208,01

Valor do item em relação ao total

● 1) extintor i...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/07/2022 22:05:20 (IP: 187.60.223.162)
 Código Validação: 6ldftSY6nyIm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fQ9Uce3HrohjvGU5mSzmed8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fQ9Uce3HrohjvGU5mSzmed8acPSbG%252brg%253d)
 token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fQ9Uce3HrohjvGU5mSzmed8acPSbG%252brg%253d

Item 1: extintor incêndio

Preço Estimado: R\$ 208,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 208,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 208,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extintor incêndio material mangueira: borracha , material trama: aço , material difusor: polietileno , material cilindro: tubo aço sem costura , capacidade: 10 l, acabamento superficial cilindro: pintura vermelha , aplicação: incêndio classe "a" , material carga: água pressurizada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 208,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE	Data: 29/03/2022 08:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Material Mangueira: Borracha , Material Trama: Aço , Material Difusor: Polietileno , Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura , Capacidade: 10 L, Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha , Aplicação: Incêndio Classe "A" , Material Carga: Água Pressurizada	Identificação: NºPregão:242022 / UASG:987851
	Lote/Item: /6
CatMat: 476677 - EXTINTOR INCÊNDIO, MATERIAL MANGUEIRA:BORRACHA, MATERIAL TRAMA:AÇO, MATERIAL DIFUSOR:POLIETILENO, MATERIAL CILINDRO:TUBO AÇO SEM COSTURA, CAPACIDADE:10 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO:PINTURA VERMELHA, APLICAÇÃO:INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA.ÁGUA PRESSURIZADA	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/06/2022 13:17
	Homologação: 27/06/2022 13:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
72.543.010/0001-84	JOSE FERMINO DA ROSA & CIA LTDA	R\$ 160,00
Marca: JC EXTINTORES Fabricante: JC EXTINTORES Modelo: AP Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A Estado: PR Cidade: Pato Branco Endereço: R LUPICINIO RODRIGUES, 780 Telefone: (46) 2604-2880 Email: jc-extintores@hotmail.com		
08.639.566/0001-70	OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA	R\$ 168,10
Marca: EXTINPEL Fabricante: EXTINPEL Modelo: Extintor Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: R ROBERTO ROMANELLI, 3339-A Telefone: (43) 3338-0456 Email: extinfire.extintores@hotmail.com		
39.378.171/0001-94	J L EXTINTORES LTDA	R\$ 170,00
Marca: Extimpel Fabricante: Extimpel - Extintores Platinense Ltda Modelo: AP 10L 3A Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Capacidade extintora: 3A. Garantia: 12 meses. Estado: PR Cidade: Santo Antônio da Platina Endereço: RUA DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 123 Telefone: (43) 9969-1260 Email: junior.inspire@hotmail.com		
03.309.386/0001-06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 174,00
* VENCEDOR * Marca: EXTANG Fabricante: EXTANG Modelo: AGUA PRESSURIZADA 10 L Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A Estado: PR Cidade: Coronel Vivida Endereço: R JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 Telefone: (46) 3232-1058		
37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 174,98
Marca: EXTINPEL Fabricante: EXTINPEL Modelo: EXTINPEL Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 2A		



000029

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R JORGE DA SILVA, 38	Telefone: (54) 3712-5442/ (54) 9189-8797	Email: vendas.erecmaster@gmail.com	
40.644.853/0001-80	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA				R\$ 175,00
Marca: Mocelin Fabricante: Mocelin Modelo: 19 Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A					
Estado: PR	Cidade: Dois Vizinhos	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1225	Telefone: (46) 3534-8018	Email: sirlei@extintoresmocelin.com.br	
05.679.623/0001-56	JULIANO LOCKS & CIA. LTDA				R\$ 175,00
Marca: EXTANG Fabricante: EXTANG Modelo: Conforme Edital Descrição: Extintor de incêndio de água Pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A					
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R PADRE ANCHIETA, 1002	Telefone: (45) 3247-690		
23.942.842/0001-68	QUALITY PROTECTION - CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA				R\$ 175,00
Marca: MOCELIN Fabricante: MOCELIN Modelo: MOCELIN Descrição: Extintor de incêndio de água pressurizada 10 litros. Validade: 01 ano. Capacidade extintora: 3A					
Estado: PR	Cidade: Marialva	Endereço: R PEDRO GONCALVES RIBEIRO, 141	Telefone: (44) 3232-6572	Email: contatoqualityprotection@gmail.com	
21.187.080/0001-06	EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI				R\$ 500,00
Marca: total Fabricante: total Modelo: co2 Descrição: Extintor de incêndio CO2 BC 06 kg.					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R BENEDITO GUIL, 422	Telefone: (41) 3227-1598/ (41) 9690-4105	Email: extimplus@gmail.com	

Autenticidade : 9ZTMHZS73JMX285TQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)



Relatório gerado no dia 07/07/2022 22:05:20 (IP: 187.60.223.162)
 Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fQ9tUce3HrohjuGU5mSzmed8acPSbG%2brg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252fQ9tUce3HrohjuGU5mSzmed8acPSbG%252brg%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - extintor incêndio

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





031



Relatório de Cotação: cotação rápida 2042

Relatorio gerado no dia 13/07/2022 21:25:58 (IP: 187.60.223.162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

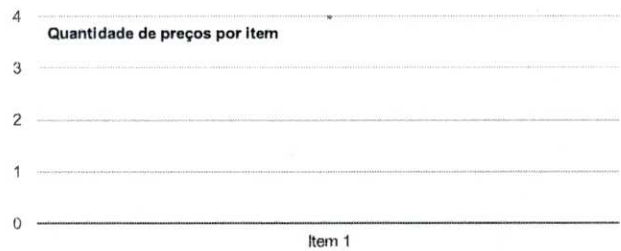
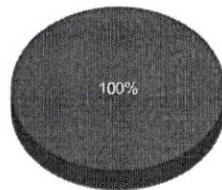
Item 1: suporte de extintor de incendio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 106,43 (un)	-	R\$ 106,43	R\$ 106,43	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:542021 UASG:987503	20/08/2021	R\$ 106,43
Valor Unitário						R\$ 106,43
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,43				Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,43		

Valor Global: R\$ 106,43

Valor do item em relação ao total

● 1) suporte de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/07/2022 21:25:58 (IP: 187.60.223.162)
 Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8R7lqYrhp7EYJU0sBqWLN6PYgeeejcsig%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8R7lqYrhp7EYJU0sBqWLN6PYgeeejcsig%253d)
 token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S8R7lqYrhp7EYJU0sBqWLN6PYgeeejcsig%253d

Item 1: suporte de extintor de incendio

Preço Estimado: R\$ 106,43 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 106,43 Média dos Preços Obtidos: R\$ 106,43

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga para extintor de incêndio, composta de pó químico seco – abc, fosfato monoamônico pressurizado, 08 kg, capacidade extintora 4a 40bc. validade da carga 01 ano.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 106,43
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **Data:** 20/08/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores de Incêndio Novos, Materiais Afins e Recargas para Extintores, para o Município de Chopinzinho.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Suporte de extintor de incendio - Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico Seco – ABC, Fosfato Monoamônico pressurizado, 08 Kg, capacidade extintora 4A 40BC. Validade da carga 01 ano. **Identificação:** NºPregão 542021 / UASG:987503
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
CatMat: 40215 - SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO, SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO **Adjudicação:** 22/09/2021 11:26
Homologação: 22/09/2021 16:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.838.218/0001-12 * VENCEDOR *	EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 105,00
Marca: Extintec Fabricante: Extintec Modelo: P8ABC Descrição: Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico Seco – ABC, Fosfato Monoamônico pressurizado, 08 Kg, capacidade extintora 4A 40BC. Validade da carga 01 ano. Estado: PR Cidade: Palmas Endereço: R EXPEDICIONARIO PALMENSE, 409 Telefone: (46) 3263-2022 Email: cristian.zorzan@gmail.com		
03.309.386/0001-06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 106,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: Recarga Pó Químico Seco – ABC, 08kg Descrição: Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico Seco – ABC, Fosfato Monoamônico pressurizado, 08 Kg, capacidade extintora 4A 40BC. Validade da carga 01 ano. Estado: PR Cidade: Coronel Vivida Endereço: R JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 Telefone: (46) 3232-1058		
40.644.853/0001-80	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA	R\$ 107,36
Marca: Mocelin Fabricante: Mocelin Modelo: 46 Descrição: Recarga extintores a base de troca. Estado: PR Cidade: Dois Vizinhos Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1225 Telefone: (46) 3534-8018 Email: sirlei@extintoresmocelin.com.br		
23.942.842/0001-68	QUALITY PROTECTION - CONSULTORIA, SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 107,36
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: PROPRIA Descrição: Recarga para Extintor de Incêndio, composta de Pó Químico Seco ABC, Fosfato Monoamônico pressurizado, 08 Kg, capacidade extintora 4A 40BC. Validade da carga 01 ano. Estado: PR Cidade: Marielva Endereço: R PEDRO GONCALVES RIBEIRO, 141 Telefone: (44) 3232-6572 Email: contatoqualityprotection@gmail.com		



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - suporte de extintor de incêndio

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/08/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





MULTISEG
equipamentos de segurança
A loja da Prevenção.

Atendimento (47)3086-4218

Estou procurando por...

Whatsapp

CARRINHO
R\$ 0,00

Home | Extintores de Incêndio | Extintores Portáteis



Cód.: 1007



[deixe um comentário](#)



Extintor de Incêndio Co² (Dióxido de Carbono) 04 Kg Bc

R\$ **616,41** À VISTA

no boleto (já com 3% desconto)

1x R\$ 616,41 no **cartão de crédito** (já com 3% de desconto)

6x de 105.91 s/ juros no cartão [ver parcelas](#)

COMPRAR

Simule o seu frete aqui

85760-000

OK

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Entrega	Valor	Prazo
Entrega Econômica	R\$ 38,95	De 9 A 11 dia(s) Úteis
Entrega Expressa	R\$ 320,28	De 6 A 8 dia(s) Úteis



VOCE VAI SE INTERESSAR



Bem Vindo a BroadMaxx!!!

BroadMaxx®

Prevenção a Incêndio

Lista de Desejos

Home

Loja

WhatsApp (12) 9 9669-2935

Email :

comercial@broadmaxx.com.br

Minha Conta

Checkout

Categoria ^

Buscar Produto



Antichama >

Capa Para
Extintor

Equipame >

Extintores >

Hidráulica >

Peças Para
ExtintoresPorta Corta
Fogo

Promoções

Serviços

Sinalizaçã >

Suporte Para
Extintores

Todos

Cesta

Home / Cesta

Carrinho atualizado.

	Produto	Preço	Quantidade	Subtotal
x	 Recarga De Extintor PQS 8 Kg ABC	R\$90,00	1	R\$90,00

Atualizar carrinho

Total no carrinho

Subtotal R\$90,00

Entrega

 Retirar Na Loja Jadlog (10 A 11

Dias Úteis):

R\$66,81

 LATAM (7 A 8

Dias Úteis):

R\$69,71

Entrega Para

Capanema,

Paraná, 857600



1

Total R\$90,00

Finalizar compra

Atribuir menu de rodapé

Adicionar widget

Quem somos

A **BroadMaxx®** Prevenção a Incêndio. Fundada no ano de 2011 na cidade de São José dos Campos, SP. A **BroadMaxx®** é uma das maiores empresa de prestação de serviços e venda de produtos de prevenção a incêndio. Não terceirizamos nenhuma etapa ou serviço.

Etiquetas

- Armário (2) Bola (2)
- Container (6)
- Extintor (19)
- Fotoluminescente (36)
- Ignifugante (7)
- Ignifugação (1)
- Lixeira (5) Luz (1)
- Mangueira De Incêndio (8)
- Recarga (16)
- Spray (2) Suporte (13)
- Troca (2)

Produtos



Extintor...
R\$143,50
R\$127,22



Extintor...
R\$102,28
R\$90,00

Pagamento Avulso



Chave PIX:

13.888.635/0001-19
Nome: PS DE SOUZA
ALVES COMÉRCI
Cidade: SÃO JOSÉ
DOS CA
Referência:
PAGAMENTO

Nosso contato

Whatsapp (12) **99669-2935**

Nova Loja

Rua Francisco Camilo,
197 - Jardim
Diamante, São José
dos Campos - SP, Cep
12223-190

**Compre em
nossa Loja Virtual e
Retire em Nossa Loja
Física!**

Horário

Das 8 às 18h.
De Segunda a Sexta-
Feira



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:17
Para: 'escritorioalianca@escritorioalianca.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0132.email.locaweb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:17
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0132.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<escritorioalianca@escritorioalianca.com.br>: delivery via
127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<escritorioalianca@escritorioaliancacombr67982483> 8DjkAeI5xGLpBQAAsRMeJw
Saved

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

000037

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: 'annalorencosantiago@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL.**

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00170.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:20:25 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<annalorencosantiago@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <annalorencosantiago@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:17
Para: 'extintorescapanema@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:17
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES (40,8 KB)

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:16:52 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<extintorescapanema@hotmail.com>
(reason: 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [V11EUR05FT013.eop-eur05.prod.protection.outlook.com])

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to hotmail-com.olc.protection.outlook.com.:
>>> DATA
<<< 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [V11EUR05FT013.eop-eur05.prod.protection.outlook.com]
550 5.1.1 <extintorescapanema@hotmail.com>... User unknown <<< 503 5.5.2 Need rcpt command [V11EUR05FT013.eop-eur05.prod.protection.outlook.com]

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

060039

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:18
Para: 'contrachama1@ibest.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO_EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@skyler0004.ig.correio.biz>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host skyler0004.ig.correio.biz.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contrachama1@ibest.com.br>: delivery via 10.30.249.50[10.30.249.50]:24: 250
2.0.0 <contrachama1@ibest.com.br> UNfvJHo6xGliBAAAFmq2Uw Saved

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: 'vendas@extintoresempaex.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00182.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:19:32 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vendas@extintoresempaex.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <vendas@extintoresempaex.com.br>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

00001

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:16
Para: 'yago.extang@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:16
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00231.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

yago.extang@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

000042

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 15:28
Para: 'Cristiano - Extang'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

Boa tarde
Mesmo assim, agradeço o retorno.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: Cristiano - Extang <cristiano.extang@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 08:45
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

Bom dia!

Após recebimento de sua solicitação de orçamento, informamos por meio deste que a EXTANG não presta atendimento e fornecimento de materiais para entes públicos. Nosso ramo de atuação se restringe somente a empresas do ramo de combate e prevenção à incêndios ou materiais de segurança. Agradecemos o contato.

Atenciosamente.

Cristiano Sisti
Extang Indústria e Comércio Ltda

Departamento de Vendas
(46) 99912-0483

De: Yago Pontes - Extang Extintores <yago.extang@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 6 de julho de 2022 08:39
Para: Cristiano Extang <cristiano.extang@hotmail.com>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

Yago Pontes

Extang Atacado

(46) 98415-7397 / (46) 98400-4546

<http://extang.com.br/>

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: yago.extang@hotmail.com <yago.extang@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL.**
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade: 9ZTMHZZS73JMX28STOB (verificado em: 26/07/2022 13:46)

Autenticidade: 9ZTMHZZS73JMX28STOB (verificado em: 26/07/2022 13:46)

265043

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:18
Para: 'extimplus@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:18
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00213.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:17:52 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <extimplus@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <extimplus@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: 'extinorpi@extinorp.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:20
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES (40,8 KB)

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:20:00 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <extinorpi@extinorp.com.br>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <extinorpi@extinorp.com.br>... Host unknown (Name server: extinorp.com.br: host not found)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

9ZTMH2ZS73JMX28STOBI

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:21
Para: 'extinvel@extinvel.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,
O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**
Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL.**
Se possível retornar o mesmo por e-mail.
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:21
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball14.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-snowball14.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<extinvel@extinvel.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.186]:25: 250 2.0.0
<extinvel@extinvel.dominiotemporario.com> OARGGb46xGJwEQAAy2OPRg Saved

Autenticidade : 9ZTMHZZS7JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMHZZS7JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

080046

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:21
Para: 'extinzuk@extinzuk.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:21
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES (40,8 KB)

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:21:16 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <extinzuk@extinzuk.com.br>
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows -----
550 5.1.2 <extinzuk@extinzuk.com.br>... Host unknown (Name server: extinzuk.com.br: host not found)

Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

0047

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: 'exmplus@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES (40,8 KB)

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:19:11 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <exmplus@gmail.com>
(reason: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to gmail-smtp-in.l.google.com.:
>>> DATA
<<< 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try <<< 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or <<< 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at <<< 550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> g3-20020ab072c300000b003828ce5c55dsi1832745uap.156 - gsmtpt
550 5.1.1 <exmplus@gmail.com>... User unknown <<< 503 5.5.1 RCPT first. g3-20020ab072c300000b003828ce5c55dsi1832745uap.156 - gsmtpt

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

2022-07-05 10:19

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: 'gian@extintoresnacional.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00245.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:15:25 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<gian@extintoresnacional.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gian@extintoresnacional.com.br>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

000049

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:14
Para: 'licitacoes@extintoresmocelin.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMHZZS7JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0012>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:14
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0012.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacoes@extintoresmocelin.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24:
250 2.0.0 <licitacoes@extintoresmocelin1> 2lo7Gyo5xGLGbwAA7nTU2g Saved

Autenticidade : 9ZTMHZZS7JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

00050

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: 'nationalextingtores@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00257.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:14:44 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<nationalextingtores@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <nationalextingtores@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2Z573JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

1509051

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:48
Para: 'EXTINTORES NATIONAL'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

Boa tarde
Confirmo recebimento.
Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

De: EXTINTORES NATIONAL <nationalextintores@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:17
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES

SEGUE EM ANEXO

Em ter., 5 de jul. de 2022 às 10:14, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Delma Locks
Extintores National
Cascavel-PR
(45) 991295824 (whatsapp)
(45)3222-8105

FAVOR RESPONDER AO RECEBIMENTO.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

065052

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:18
Para: 'contato.prevenchama@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:18
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00207.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:18:14 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contato.prevenchama@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contato.prevenchama@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOBI(verificado em : 26/07/2022 13:46)

3552-1321

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: 'contatoqualityprotection@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

Autenticidade : 9ZTMH2Z57JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES (40,8 KB)

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:18:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<contatoqualityprotection@gmail.com>
(reason: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to gmail-smtp-in.l.google.com.:
>>> DATA
<<< 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try <<< 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or <<< 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at <<< 550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> t9-20020a056102008900b0034bb52dd68esi8488675vsp.553 - smtp 550 5.1.1 <contatoqualityprotection@gmail.com>... User unknown <<< 503 5.5.1 RCPT first. t9-20020a056102008900b0034bb52dd68esi8488675vsp.553 - smtp

Autenticidade : 9ZTMH2Z57JMX28STQB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: 'sulbrasil.patobranco@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:15
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00251.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:15:02 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<sulbrasil.patobranco@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <sulbrasil.patobranco@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMHZZZST3JMX2BSTOB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMHZZZST3JMX2BSTOB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

00000000

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:16
Para: 'vendascve@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO_EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:16
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00239.txt

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 10:15:44 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vendascve@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <vendascve@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STQB (verificado em : 26/07/2022 13:46)

069056

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: 'vicari@vicarisc.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO EXTINTORES
Anexos: ORÇAMENTO_EXTINTORES.xlsx

Bom dia,

O Município de Capanema/PR estará realizando nova Licitação para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS LUMINÁRIAS, ETC.**

Para isto, peço a sua gentileza e nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, **ASSINAR, DATAR E CARIMBAR** ou ainda **ASSINATURA DIGITAL**.

Se possível retornar o mesmo por e-mail.

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Aguardamos vosso orçamento até 15/07/2022 (sexta-feira).

Grata



Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021
(46) 3552-1321 (46) 99914-0535

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <Mailer-Daemon@antispam-01.hospedagemfacil.net>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 10:19
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Delivery Status Notification
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00195.txt

This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <vicari@vicarisc.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

Autenticidade : 9ZTMH2ZS73JMX28STOB(verificado em : 26/07/2022 13:46)

7500057



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 16/08/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

06006

2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5377	15.002.27.695.2301.2498	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 82/2022****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Administração**1.2. Demais Secretarias Participantes:**

- a) Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;**
- f) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- g) **Secretaria Municipal de Planejamento.**
- h) **Secretaria Municipal de Contratações Públicas;**
- i) **Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.**
- j) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.**1.5. SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).**1.6. PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP**1.7. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**1.8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 97.448,14 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos).**1.9. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



Dia 09/09/2022 as 9h00m

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.10. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.2. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

2.3. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br

(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;



- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
 - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
 - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



Município de Capanema - PR

- 3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.2.8. que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
 - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.



- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Município de Capanema - PR

- microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.



- 10.2.1. Considera-se inexecúvel** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
 - I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
 - II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências



deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo



- consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes,



acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12.** Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
 - b) Apresentar documentação falsa;**
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;**
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;**



- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
 - a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a



Município de Capanema - PR

qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

- c) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos



do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa,



Município de Capanema - PR

000089
320090

na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),

responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

15093



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para



o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5377	15.002.27.695.2301.2498	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem



aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto



substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos



do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- i) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5377	15.002.27.695.2301.2498	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- k) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - l) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - m) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - n) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - o) "Prática Obstrutiva":**
 - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de Capanema - PR

060116

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



PARECER JURÍDICO N° 121/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização de emergência, luminária de emergência e extintores novos para uso nas edificações públicas e para a frota de veículos e máquinas do Município de Capanema/Pr, pelo sistema registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/15;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 16/57;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 58;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 59/60;
- VII) Minuta do edital – fls. 61/89;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 90/93; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 94/105; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 106/116. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000119

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados



000122

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 12.1. do Termo de Referência de fls. 03/15:

12.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Lucian Pilati.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 12.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilatti atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços,** se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

É o parecer.

Capanema, 23 de agosto de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 82/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **121/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº82/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 97.448,14 Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 09/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000125

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00082/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 195,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 670,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

3 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR DE GAS CARBONICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA A 8B:C, CARGA DE 4 KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 401,97

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

4 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 263,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

Grupo: G1

5 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

060127

Descrição Detalhada: EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 182,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

6 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 216,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

7 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 165,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

8 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 207,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

9 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 280,07

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

10 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 184,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

010128

11 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 286,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (22)

Grupo: G1

12 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 270,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G1

13 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 1 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 95,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

14 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 138,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G1

15 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

090129

Descrição Detalhada: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 33,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

Grupo: G2

16 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 15X30CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 22,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

Grupo: G2

17 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 22,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

Grupo: G2

18 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR VERDE, DIMENSÕES: 20X20CM.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 250

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 18,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

Grupo: G2

19 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 59,91

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

Grupo: G3

000130

20 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 350

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 92,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (70)

Grupo: G3

21 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 51,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G3

22 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 99,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G3

23 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 66,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

Grupo: G3

24 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 53,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G3

25 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 50,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

Grupo: G3

26 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (12)

Grupo: G3

27 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 72,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G3

000132

28 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 60,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30)

Grupo: G3

29 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 102,93

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G3

30 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 55

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 105,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (11)

Grupo: G3

31 - Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: RECARGA DE EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 80,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	15	UNIDADE
2	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	15	UNIDADE
3	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE
4	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	12	UNIDADE
5	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE
6	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE
7	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	15	UNIDADE
8	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	15	UNIDADE
9	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	15	UNIDADE
10	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE
11	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	22	UNIDADE
12	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE
13	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE
14	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	200	UNIDADE
16	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	50	UNIDADE
17	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	50	UNIDADE
18	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	50	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	100	UNIDADE
20	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	70	UNIDADE
21	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE
22	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE
23	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	100	UNIDADE
24	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	20	UNIDADE
25	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	100	UNIDADE
26	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	12	UNIDADE
27	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	15	UNIDADE
28	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	30	UNIDADE
29	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE
30	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	11	UNIDADE
31	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	10	UNIDADE

Pregão Eletrônico

00134

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 702022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 51.859,7000


Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -


Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

84.816.867/0001-

00 -  TECELAGEM MADRYTEX LTDA	51.859,7000	34.945,0000	24/08/2022 09:21:14:987	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

37.020.966/0001-

09 -  DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	51.859,7000	39.465,0000	24/08/2022 09:26:36:870	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

24.820.417/0001-

69 -  RICARDO MIGUEL GANIM	51.427,7000	40.731,0000	24/08/2022 09:22:12:660	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

36.782.020/0001-

09 -  NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	858.000,0000	42.677,5000	24/08/2022 09:05:53:527	-		Consultar	SIM
--	--------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.556.225/0001-

29 -

PRORROUPAS

85.800,0000 85.800,0000

24/08/2022

09:00:03:370

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

CONFECOES

LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

000136

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/08/2022 14:12:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00082/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

N° da IRP: 00064/2022

N° do Processo: 82 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: [] Internacional: [] Quantidade de Itens: 31

Objeto

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços.

Data da Divulgação: 25/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 25/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 09/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



090137

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouoficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.200,00 Noventa Mil e Duzentos Reais). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 08/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº82/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 97.448,14 Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 09/09/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 24/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA Nº 8.214, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

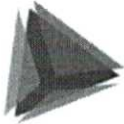
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

060138

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	82		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230390339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97.448,14		
Data de Lançamento do Edital	25/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	09/09/2022	Data Registro	26/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	1,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000139

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.802.753/0001-30 DUNS®: 918303469
Razão Social: A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
Nome Fantasia: SSAD TREINAMENTOS E EPI'S
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2022
FGTS	Validade:	18/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/06/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa A-RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO, estabelecida na rua Cuiaba 3571 Bairro Neva. CEP:85.802-030 Cascavel/PR , fone 45-9.9972-3603, E-mail:ssadtreinamentos@gmail.com, inscrita no cnpj sob nº 28.802.753/0001-30, neste ato representada por ANDREZ RODRIGUES SEVERO , SOCIO-ADMINISTRADOR, RGNº8.372.689-0, CPF nº 051.947.789-88, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor unit	Valot tt.
1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO -ÁCIDA SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	200	Segurimax	R\$ 16,89	R\$ 3.378,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS. DIMENSÕES: 12X24CM	50	Sd	R\$ 8,20	R\$ 410,00
4	PLACA PARA EXTINTOR. CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO QUADRANGULAR NA COR VERDE, DIMENSÕES: 20X20CM.	50	Cambe	R\$ 8,42	R\$ 421,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.209,00					R\$ 4.209,00



Proposta valida pro 12 meses .



Cascavel/PR ,09 de setembro, de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinatura-digital>



ANDREZ RODRIGUES SEVERO
SOCIO-ADMINISTRADOR

 45 3039-4307 / 99972-3603
 ssadtreinamentos@gmail.com

 Rua Cuiabá,3571-Neva Cascavel PR
 www.ssadtreinamentos.com.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A RODRIGUES SEVERO – CURSOS E TREINAMENTOS**

CNPJ: 28.802.753/0001-30

NIRE: 41805738421

090141

ANDREZ RODRIGUES SEVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira, estado do Paraná, nascido em 02 de dezembro de 1985, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.689-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 051.947.789-88, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1073, casa, Bairro: Neva, CEP: 85802-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Empresário Individual, sob o nome empresarial **A RODRIGUES SEVERO – CURSOS E TREINAMENTOS**, com sede à Rua Cuiabá, nº: 3571, Sala 02 Bairro: Neva, CEP: 85802-233, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 41805738421** em 05/10/2017 e no **CNPJ: 28.802.753/0001-30**; resolve por meio deste instrumento particular de contrato social, alterar e Consolidar o instrumento de inscrição, mediante as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica alterado o objeto do empresário individual para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TREINAMENTOS DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO; CURSOS DE MAQUINAS PESADAS, EMPILHADEIRA E COLHEITADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PROFICIONAL EPI; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO E EMERGENCIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL PIROTECNICO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ESCOLAR E PRODUTOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFÉU E MEDALHA;**

ANDREZ RODRIGUES SEVERO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A RODRIGUES SEVERO – CURSOS E TREINAMENTOS**

CNPJ: 28.802.753/0001-30

NIRE: 41805738421

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL: a sociedade passará a adotar o seguinte nome empresarial: **A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas, o sócio resolve, por este instrumento, autorizar e CONSOLIDAR, o contrato social sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações.

A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO

CNPJ: 28.802.753/0001-30

NIRE: 41805738421

ANDREZ RODRIGUES SEVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Medianeira, estado do Paraná, nascido em 02 de dezembro de 1985, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.689-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 051.947.789-88, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 1073, casa, Bairro: Neva, CEP: 85802-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Empresário Individual, sob o nome empresarial **A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO**, com sede à Rua Cuiabá, nº: 3571, Sala 02 Bairro: Neva, CEP: 85802-233, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 41805738421** em 05/10/2017 e no **CNPJ: 28.802.753/0001-30**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O empresário Individual gira como nome empresarial: **A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua: Cuiabá, nº: 3571, Sala 02, Bairro Neva, CEP: 85802-233, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: Fica alterado o objeto do empresário individual para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TREINAMENTOS DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROGRAMAS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO; CURSOS DE MÁQUINAS PESADAS, EMPILHADEIRA E COLHEITADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PROFICIONAL EPI; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXTINTORES E**

ANDREZ RODRIGUES SEVERO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A RODRIGUES SEVERO – CURSOS E TREINAMENTOS

090143

CNPJ: 28.802.753/0001-30

NIRE: 41805738421

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO E EMERGENCIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL PIROTECNICO; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ESCOLAR E PRODUTOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TROFÉU E MEDALHA;

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro de Cascavel – Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Cascavel, Paraná, 28 de abril de 2022.



ANDREZ RODRIGUES SEVERO

ANDREZ RODRIGUES SEVERO

CPF: 051.947.789-88

Elaborado por:
DIEGO ANTONIO FERNANDES
CONTADOR
CRC/PR: 076963/O-8

3º Tabelionato de Notas
 Rua: 3000 Noveis, 3445
 Cascavel - PR - CEP: 85.801-128
 Fone: (41) 3435-8733
 CNPJ: 08.878.459/0001-06

Selo Digital Nº F231XxqtjRK3sITxanNoucyE
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a firma de **ANDREZ RODRIGUES**
SEVERO, nº 0675/574892*, Dou fé.
 Cascavel - Paraná, **11 de maio de 2022 - 14:15:39h.**
 Em Teste Público da Verdade

Kalloy Girardi - Escrevente

Bruna de Oliveira
 CPF: 102.201.859-05
 Port. nº 31/2019
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 076963, registrado em 06/12/2019, inscrito no CPF n° 07581379906, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07581379906	076963	DIEGO ANTONIO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022 15:02 SOB N° 20222729732.
PROTOCOLO: 222729732 DE 11/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205977886. CNPJ DA SEDE: 28802753000130.
NIRE: 41805738421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2022.
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05146

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.802.753/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.S.A.D REVENDAS E TREINAMENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 3571	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.802-233	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SSADTREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9938-8248
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **15/06/2022** às **11:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.802.753/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CUIABA	NÚMERO 3571	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.802-233	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SSADTREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9938-8248
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 15/06/2022 às 11:40:28 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022 Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **A-RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 28.802.753/0001-30, com sede na Rua Cuiaba 3571 Bairro Neva, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de

assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). **ANDREZ RODRIGUES SEVERO**, Portador(a) do RG sob nº 8.372.689-0 e CPF nº 051.947.789-88, cuja função/cargo É SOCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail: ssadtreinamentos@gmail.com
 - 2 - Telefone: 45 9.9972-3603
 - 3 - Whats App: 45 9.9972-3603
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a). **ANDREZ RODRIGUES SEVERO**, portador(a) do CPF/MF sob nº 051.947.789-88, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cascavel/PR, 01 de setembro de 2022.



ANDREZ RODRIGUES SEVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa A-RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO, CNPJ nº 28.802.753/0001-30, com sede na Rua Cuiaba 3571 Bairro Neva , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cascavel/PR, 01 de setembro , de 2022.



ANDREZ RODRIGUES SEVERO
SOCIO-ADMINISTRADOR



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000151

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
CNPJ: 28.802.753/0001-30

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO			Protocolo: PRC2212843040
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805738421	CNPJ 28.802.753/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/10/2017	Início de Atividade 05/10/2017
Endereço Completo Rua CUIABA, Nº 3571, SALA 02, NEVA-Cascavel/PR- CEP85802-233			
Objeto PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TREINAMENTOS DA AREA DE SEGURANCA DO TRABALHO PRESTACAO DE SERVICOS DE ELABORACAO DE DOCUMENTOS E PROGRAMAS NA AREA DE SEGURANCA DO TRABALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO E SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE ENGENHARIA NA AREA DE SEGURANCA DO TRABALHO ELABORACAO DE PROJETOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANCA DO TRABALHO CURSOS DE MAQUINAS PESADAS, EMPILHADEIRA E COLHEITADEIRA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PROFICIONAL EPI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZACAO DE INCENDIO E EMERGENCIA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENCIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL PIROTECNICO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ESCOLAR E PRODUTOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE TROFEO E MEDALHA			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/05/2022	Número 20222729732	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDREZ RODRIGUES SEVERO			
Identidade: 83726890		CPF: 051.947.789-88	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2022, às 10:06:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3MMN5FP**.



PRC2212843040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027641794-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.802.753/0001-30**

Nome: **A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



060154

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 130045/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473286378
Nome/Razão:	A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
CNPJ/CPF:	28.802.753/0001-30
Endereço:	RUA CUIABA, 3571
Complemento:	SALA 02
Bairro:	NEVA
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-233

[REQUERENTE]

Código:	473286378
Nome/Razão:	A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO
CNPJ/CPF:	28.802.753/0001-30

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FXQNVOFCCSYBFK-6



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.307.203/0001-00 DUNS®: 901275049
Razão Social: EXTIN EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/03/2023
FGTS Validade: 23/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/10/2022
Receita Municipal Validade: 05/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

07/10/00



EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO – II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP , estabelecida na RUA JULIO SERRANTE,390, COMPLEXO IND. BATAGLIA, na cidade de CIANORTE –PR, telephone (44) 3631-8493, email: extin.extintores@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.307.203/0001-00 , neste ato representada por CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, Sócio- Adminstrador, portador do RG 6.000.484-6 SSP/PR CPF 960.852.829-15, residente na Rua do Engenheiro, 686, Residencial Parque do Bosque na cidade de Cianorte-Pr, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema , em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo

LOTE: 3 – Lote 003						
ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	100	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	20,00	2.000,00
02	70	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	34,00	2.380,00
03	20	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	35,00	700,00
04	10	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA	MARCA PROPRIA	10,00	100,00

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

			DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.			
05	100	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	20,00	2.000,00
06	20	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MARCA PROPRIA	20,00	400,00
07	100	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	20,00	2.000,00
08	12	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	23,00	276,00
09	15	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	MARCA PROPRIA	26,00	390,00
10	30	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	25,00	750,00

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

11	10	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR PS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 5 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	5,00	50,00
12	11	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR PS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	5,00	55,00
13	10	Unid.	RECARGA DE EXTINTOR PS, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; À BASE DE TROCA.	MARCA PROPRIA	5,00	50,00
TOTAL						11.151,00

Valor total Geral: R\$ 11.151,00 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Um Reais)

Declara que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

Validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo indicado pelo edital.

Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declara que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Cianorte-Pr, 09 de Setembro de 2022.

000159

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

CARLOS FREDERICO MARCHESINI
VAZ FRAGOSO:96085282915

Assinado de forma digital por CARLOS
FREDERICO MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.09.09 18:32:43 -03'00'

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

Sócio-Administrador
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

0\$0160

1- EDCARLOS CARNICELLI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascida em data de 08/04/1980, natural de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no (CPF/MF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.776.149-82, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.822.019-0, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 18/05/1993, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Nº. 1787, Zona 04, CEP 87.210-028, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

2- LUCIANO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 03/06/1978, natural de São Tomé, Estado do Paraná, inscrito no (CPF/MF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 026.129.659-04, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 7.203.884-3, emitida pela (SESP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, Nº. 402, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-218, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

3- CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 18/07/1975, natural de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no (CPF/MF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 960.852.829-15, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.000.484-6, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/04/1990, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, Nº. 686, Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CARNICELLI & CIA LTDA**, sediada na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, por despacho em 29/03/2012, e último Arquivamento sob N.º. 201.73707327 em 30/05/2017, inscrita no CNPJ sob n.º **15.307.203/0001-00**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e Consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

000161

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DO SÓCIO: O sócio **EDCARLOS CARNICELLI**, já qualificado anteriormente, possui na sociedade 300 (Trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 150(Cento e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao sócio remanescente, ora adquirente o Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA**, já qualificado anteriormente, e vendendo e transferindo 150(Cento e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao sócio remanescente, ora adquirente o Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente, o Sr. **EDCARLOS CARNICELLI**, da aos sócios remanescentes, ora adquirentes, o Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e o Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas e transferidas, para mais nada receber ou reclamar em tempo algum, declarando o sócio ingressante e os sócios remanescentes, conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da presente alteração contratual, a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, fica aumentado para o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, aumento neste ato, totalmente integralizado e em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR-R\$
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	25.000	25.000,00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	25.000	25.000,00
T O T A L:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e ao Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

090162

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – Devido às alterações contratuais ocorridas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o seu contrato social e Alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1- LUCIANO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 03/06/1978, natural de São Tomé, Estado do Paraná, inscrito no (CPFME) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 026.129.659-04, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 7.203.884-3, emitida pela (SESP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, Nº. 402, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-218, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

2- CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 18/07/1975, natural de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no (CPFME) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 960.852.829-15, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.000.484-6, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/04/1990, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, Nº. 686, Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

000163

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **EXTIN EXTINTORES LTDA**, sediada na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, por despacho em 29/03/2012, e último Arquivamento sob N.º. 201.73707327 em 30/05/2017, inscrita no CNPJ sob n.º **15.307.203/0001-0**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE:

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade que terá sua sede na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL:

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá por Objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **“COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA”**.

- **Paragrafo Único:** No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **“COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA”**.

INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em data de 26/03/2012, e seu prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

020164

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **EXTIN EXTINTORES LTDA**, sediada na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, por despacho em 29/03/2012, e último Arquivamento sob N.º. 201.73707327 em 30/05/2017, inscrita no CNPJ sob n.º **15.307.203/0001-0**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE:

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade que terá sua sede na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL:

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá por Objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **“COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA”**.

- **Paragrafo Único:** No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **“COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA”**.

INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em data de 26/03/2012, e seu prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

008165

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR-R\$
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	25.000	25.000,00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

DA GESTÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e ao Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO:

CLAUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se – à proporcionalmente às participações de cada sócio no capital

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLAUSULA DÉCIMA – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário,

050166

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas de capital de cada sócio são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar as atas de assembléia de prestação de contas e resultados.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de lei especial ou condenação criminal.

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

050167

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na ocasião de Retirada de Sócio da Sociedade, por qualquer motivo que seja, em um prazo legal de até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes se superior ao valor limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 18 de Dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
(Assinado por Certificado Digital)

LUCIANO FERNANDES DA SILVA
(Assinado por Certificado Digital)

EDCARLOS CARNICELLI
(Assinado por Certificado Digital)



005168

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTIN EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02612965904	LUCIANO FERNANDES DA SILVA
02977614982	EDCARLOS CARNICELLI
96085282915	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 11:07 SOB N° 20208004041.
PROTOCOLO: 208004041 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100005932. CNPJ DA SEDE: 15307203000100.
NIRE: 41207312633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
EXTIN EXTINTORES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.307.203/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTIN EXTINTORES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIN EXTINTORES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO SERRANTE	NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.211-454	BAIRRO/DISTRITO COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3631-8493/ (44) 9993-9412
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2022** às **09:10:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022

Objeto: Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização de emergência, luminaria de emergência e extintores novos para uso nas edificações públicas e para a frota de veículos e máquinas do município de Capanema-Pr, processado pelo sistema registro de preços.

1 - Pelo presente instrumento, e para todos os fins de direito, a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Julio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia, na cidade de Cianorte-Pr, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- e) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microem presa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o responsável legal da empresa é o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, Portador do RG sob nº6.000.484-6 SSP/PR e CPF nº 960.852.829-15, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encunhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 – Email: extin.extintores@gmail.com
2 – Telefone: (44) 3631-8493
3 – Whats App: (44) 99993-9412
4 – Telegram: não tem

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o senhor Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, Portador do RG sob nº 6.000.484-6 SSP/PR e CPF nº 960.852.829-15, para ser o responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cianorte-Pr, 09 de Setembro de 2022.

CARLOS FREDERICO Assinado de forma digital
MARCHESINI VAZ por CARLOS FREDERICO
FRAGOSO:9608528 MARCHESINI VAZ
2915 FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.09.08
15:54:33 -03'00'

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Sócio-Administrador
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Julio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia, na cidade de Cianorte-Pr, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cianorte-Pr, 09 de Setembro de 2022.

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO:96085 282915	Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO:96085282915 Dados: 2022.09.08 15:53:25 -03'00'
---	--

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

Sócio-Administrador
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR



090174

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

EXTIN EXTINTORES LTDA

CNPJ 15.307.203/0001-00, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 08 de Setembro de 2022, 13:47:00



Certificação



000175



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTIN EXTINTORES LTDA			Protocolo: PRC2212497810		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207312633	CNPJ 15.307.203/0001-00	Data de Ato Constitutivo 29/03/2012	Início de Atividade 26/03/2012		
Endereço Completo Rua JULIO SERRANTE, Nº 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA - Cianorte/PR - CEP 87211-454					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGAS DE EXTINTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	CPF/CNPJ 960.852.829-15	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIANO FERNANDES DA SILVA	CPF/CNPJ 026.129.659-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO	CPF/CNPJ 034.692.949-09	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CRISTIANE SOARES DA SILVA	CPF/CNPJ 041.135.599-61	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	CPF 960.852.829-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUCIANO FERNANDES DA SILVA	CPF 026.129.659-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 04/01/2021	Número 20208004041	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2022, às 17:07:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZJUAQKVN.



PRC2212497810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



00176

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.048.349/0001-54 DUNS®: 909865433
Razão Social: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2023
FGTS	Validade:	15/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2022
Receita Municipal	Validade:	25/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 12/09/2022 17:07

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



050177

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Brasil 1210, Sala 01, Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, telefone, 46-3563-2286, e-mail: licitacao@marsangomateriais.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.048.349/0001-54, neste ato representada por MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, cargo, ADMINISTRADORA, RG 7.651.283-3, SSP PR e CPF 007.197.389-38, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Und	MARCA	UNIT	TOTAL
1	49588	EXTINTOR AP, PARA CLASSE DE FOGO A CAPACIDADE EXTINTORA 2-A, CARGA DE 10 LITROS, AGENTE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	MOCELIM	126,75	1.901,250
2	49590	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	MOCELIM	435,99	6.539,850
3	61371	EXTINTOR DE GAS CARBONICO, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTOR A 8B:C, CARGA DE 4 KG AGENTE EXTINTOR CO2, PRESSÃO DE TRABALHO 12,6 MPa, GARANTIA DE 1 ANO, NOVO	10,00	UN	MOCELIM	261,2805	2.612,805
4	55928	EXTINTOR P12, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 12 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	12,00	UN	MOCELIM	171,07	2.052,840
5	49585	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 4 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	MOCELIM	118,91	2.378,200

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

AVENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br



6	63411	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 3A-20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	20,00	UN	MOCELIM	140,70	2.814,000
7	49591	EXTINTOR P4, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 4 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	MOCELIM	107,58	1.613,700
8	49586	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 6 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	15,00	UN	MOCELIM	134,82	2.022,300
9	63412	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40-B-C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	15,00	UN	MOCELIM	182,05	2.730,750
10	49592	EXTINTOR P6, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 6 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	MOCELIM	119,93	1.199,300
11	49587	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	22,00	UN	MOCELIM	186,34	4.099,480
12	55927	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO BC, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C, CARGA DE 8 kg, AGENTE EXTINTOR BICARBONATO DE SÓDIO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 MPa, GARANTIA DE 1 ANO; NOVO	10,00	UN	MOCELIM	175,85	1.758,500

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

VENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

TELEFONE: 46-3563-2286

E-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br



050179

13	55931	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 1 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	20,00	UN	MOCELIM	61,96	1.239,200
14	49594	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS; NOVO	20,00	UN	MOCELIM	89,90	1.798,000
TOTAL							R\$ 34.760,175

1. Declararamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. Declaramos que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Declaramos que o prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declararamos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Santo Antônio do Sudoeste, 09 de setembro de 2022

MARIZETE
APARECIDA COELHO
MARSANGO:0071973
8938

Assinado de forma digital
por MARIZETE APARECIDA
COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2022.09.09 16:47:50
-03'00'

Marizete Aparecida Coelho Marsango
Administradora

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NPJ: 04.048.349/0001-54

IE: 90218083-40

VENIDA BRASIL, 1.210 – SALA 01 – CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – CEP: 85710-000

ELEFONE: 46-3563-2286

-MAIL: licitacao@marsangomateriais.com.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

08/018

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20183309405 em 29/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista alteração da condição de menor impúbere, por ter atingido a maioria legal, o sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** deixa de ser representado pela mãe.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO**, já qualificado, cedendo e transferindo as

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

050181

20.000 (Vinte mil) quotas, que possui na sociedade, para os sócios remanescentes na seguinte proporção:

- a) Para o sócio **JACKSON RICIERI MARSANGO** a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) cujo pagamento é efetuado, neste ato, em moeda corrente do País.
- b) Para a sócia **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO** a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) cujo pagamento é efetuado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro - A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), os quais o sócio retirante **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO** da plena e geral quitação aos sócios remanescentes **JACKSON RICIERI MARSANGO** e **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – Em função da retirada de sócio o Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	100.000	100.000,00	50,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – NOME DE FANTASIA – A sociedade adotou a expressão **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Fica incluída cláusula de Cessão e Transferência de quotas com a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

090182

contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54 - NIRE 41.2.04416161

JACKSON RICIERI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49, e

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e última alteração nº 20183309405 em 29/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade adotou a expressão **MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.